

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

LEI Nº 133/99 DE 11 DE AGOSTO DE 1999

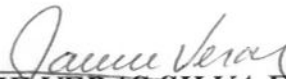
**“ALTERA OS LIMITES DO
PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE BARROQUINHA E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE**, aprovou e eu,
o **PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE**, sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

ART. 1º - O perímetro urbano da sede do Município de Barroquinha
passa a ser o seguinte: Começa na CE 085, na confrontação da residência do Sr. Alvaro
Filomeno (exclusive); daí em linha reta ao Campo de Futebol do Chagas (inclusive); daí
em linha reta para o final da cerca da propriedade de Francisco Benício de Vasconcelos;
daí em linha reta para a sede da Faz. Santa Fé (inclusive); daí em linha reta para a
incidência da estrada Pernambuquinho na estrada Barroquinha - Bitupitá; daí em linha
reta para a residência do Sr. Joaquim Alves da Silva, na propriedade do Sr. José Estélio
Aguiar; daí em linha reta para a incidência da estrada Chico Leão até a CE 085; daí segue
por esta até o ponto inicial.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada
as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 11 de Agosto de
1999**


JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal